



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal da Agricultura

PORTARIA Nº 003, DE 07 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO  
DIA 10 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Fica PERMITIDO o funcionamento da FEIRA-LIVRE no dia 10 de abril(sábado).

Art. 2º Para funcionamento da Feira fica a Associação dos Feirantes notificada do cumprimento das seguintes condições:

I – Distanciamento mínimo entre as barracas de 02(dois) metros.

II – É obrigatório o uso de máscaras pelos feirantes e consumidores.

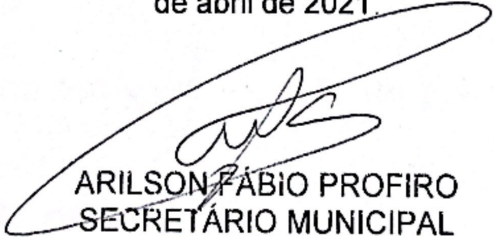
III – O feirante deverá ter álcool em gel disponível em sua barraca para uso próprio e dos clientes.

IV – Não será permitido o consumo de alimentos no perímetro delimitado para a feira.

Art. 3º O não cumprimento das condições aqui estabelecidas, implicará na suspensão automática do funcionamento da feira pela semana seguinte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura – Barra de São Francisco – ES, aos 07  
de abril de 2021.



ARILSON FÁBIO PROFIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL